



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.073, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias no Escritório de Governo, visando o aporte de recursos do BAP- Bônus Assinatura Petróleo do Governo Federal.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 04. Escritório de Governo

Unidade: 04. Escritório de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 54 Construção e Preservação de Edifícios Públicos

Projeto: 1.200 Aquisição de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 44906100-0000 Aquisições de Imóveis

Valor: 482.342,64

Natureza da Despesa: 33904700-0000 Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor: 4.872,13

Recurso: 1082 BAP- Bônus Assinatura Petróleo

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 487.214,77 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) por conta do recebimento de recursos do BAP- Bônus Assinatura Petróleo do Governo Federal conforme Lei Federal 13.885/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 13/06/2022.

Sando 12